

LEI Nº 397 /2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Instituí o Dia do Evangélico no âmbito do Município de Sandolândia/TO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Sandolândia/TO o “Dia do Evangélico” a ser comemorado na 2ª (segunda) sexta-feira do mês de junho de cada ano.

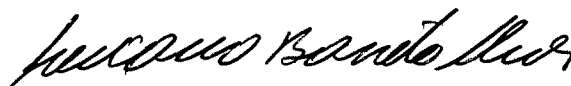
Art. 2º. No “Dia do Evangélico”, as entidades representativas do mesmo seguimento, promoverá eventos públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. O “Dia do Evangélico” deverá fazer parte do calendário de eventos do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 077/2002, de 30 de dezembro de 2002 e conseqüentemente a Lei nº 09/96 de 03 de junho de 1.996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

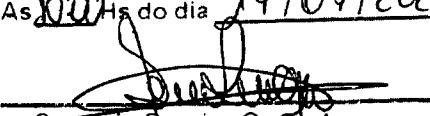


LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Átrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

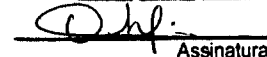
Às 10:00 hs do dia 14/04/2026



Samária Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto: 001/2025

Camara Municipal de Sandolândia-TO
Protocolo n.º 123/2026

Data: 17/04/26



Assinatura